PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....053.....
PROJETO DE LEI...053/96
AUTORIA...Executivo
.....

LEI Nº 065/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à **SOCIEDADE EDUCADORA E FORMATIVA DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **SOCIEDADE EDUCADORA E FORMATIVA DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS EM CRISTO,** CGC/MF 80.759.566/0001-30, as datas de terras sob n/s 09 (nove), com área de 360,00 m² e nº 12 (doze) com área de 370,56 m², ambas da quadra nº 06 (seis) da Planta do Parque Bela Vista, Secção "A", perímetro urbano desta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula originária nº 3.657 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A presente doação destina-se à ampliação das instalações da referida entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Os imóveis ora doados só poderão ser alienados antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições previstas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de agosto de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

LEI Recebido
Data: 04/09/96 Hora: 11:08

Recebido